



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024,
Quinta – Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CHARLES EMANOEL MARTINS SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARLI SALES DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIQUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADJUNTO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

LEI Nº 13.983, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder a contratação de profissionais de modo excepcional e temporário, com vistas a atender demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, mediante Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais, por tempo determinado, para suprir a necessidade junto à Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social na execução das políticas públicas de atendimento da Assistência Social.

Parágrafo único. As contratações previstas no caput serão por tempo determinado, observando o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período e rescindidas unilateralmente a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 2º O quantitativo de profissionais, o valor de remuneração, jornada de trabalho, bem como os requisitos necessários às contratações de que trata esta Lei são os definidos no Anexo I, ressalvados os reajustes da tabela salarial, e as atribuições dos respectivos profissionais são as definidas no Anexo II.

Art. 3º A vinculação dos profissionais de que trata esta Lei com a Administração Municipal de Rondonópolis-MT dar-se-á mediante celebração de contrato individual de trabalho temporário, após aprovação em processo seletivo simplificado a ser realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 4º O Regime Jurídico para os cargos de que trata esta Lei será o administrativo, e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.

109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

ANEXO I

Categoria Profissional	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento Base	Requisitos
Assistente Social	20	8hrs diárias 40 hrs semanais	R\$ 5.274,56	Diploma de graduação de curso superior em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.
Psicólogo	10	8hrs diárias 40 hrs semanais	R\$ 5.274,56	Diploma de graduação de curso superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.
Pedagogo - SUAS	10	8hrs diárias 40 hrs semanais	R\$ 5.274,56	Diploma de graduação de curso superior em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- I. Executar, sob supervisão técnica da Secretaria, atividades relacionadas a Assistência Social;
- II. Elaborar, implementar, participar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes aos serviços, programas e projetos existentes;
- III. Realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade; Implementar as ações que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas;
- IV. Planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais;
- V. Divulgar os serviços da secretaria municipal de promoção e assistência social junto à população;
- VI. Identificar o público prioritário da Assistência Social;
- VII. Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário;
- VIII. Registrar informações no prontuário SUAS;
- IX. Apoiar as atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do Cadastro Único, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas;;
- X. Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único;
- XI. Ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- XII. Proceder aos registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução socioeconômica das famílias e indivíduos, visando à produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência;
- XIII. Acompanhar os beneficiários do Bolsa Família e do BPC, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades;
- XIV. Orientar e encaminhar as famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania;
- XV. Fazer visita domiciliar e elaborar relatório de atendimento para o Conselho de Defesa da Pessoa Idosa, Tutelar, dos Direitos da Mulher e demais instituições solicitantes;
- XVI. Executar as demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO - SUAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

- I. Promover a acolhida e a convivência social, familiar e comunitária, adotando metodologias participativas de trabalho com as famílias, visando a sua inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas demais políticas sociais existentes no Município;
- II. Garantir os direitos das pessoas em sofrimento psíquico;
- III. Empoderar as pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- IV. Atuar em equipes multiprofissionais;
- V. Elaborar documentos com rigor técnico e ético;
- VI. Registrar informações no prontuário da família de acordo com a Política de Assistência Social;
- VII. Participar das ações da Assistência Social;
- VIII. Proceder aos registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução socioeconômica das famílias e indivíduos, visando à produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência;
- IX. Articular a atuação com um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar;
- X. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, a eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- XI. Acompanhar os beneficiários do Bolsa Família e do BPC, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades;
- XII. Fazer visita domiciliar e elaborar relatório de atendimento para o Conselho de Defesa da Pessoa Idosa, Tutelar, dos Direitos da Mulher e demais instituições solicitantes.

CARGO: PEDAGOGO - SUAS

- I. Participam da realização de grupo socioeducativos, com vistas a diminuição da evasão escolar, resgate do valor da educação e erradicação do trabalho infantil;
- II. Acompanhamento familiar;
- III. Trabalho em equipe multiprofissional, com os demais profissionais do SUAS - Sistema Único de Assistência Social (assistentes sociais, psicólogos e etc.);
- IV. Defesa dos direitos humanos e sociais;
- V. Promover a garantia dos direitos reservados as crianças e adolescentes;
- VI. Desenvolver ações que possibilitem conhecer o perfil dos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda e seu núcleo familiar, visando o planejamento e a implementação das atividades de vigilância social;
- VII. Proceder aos registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução socioeconômica das famílias e indivíduos, visando à produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência;
- VIII. Acompanhar os beneficiários do Bolsa Família e do BPC, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades;
- IX. Fazer visita domiciliar e elaborar relatório de atendimento para o Conselho de Defesa da Pessoa Idosa, Tutelar, dos Direitos da Mulher e demais instituições solicitantes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

LEI Nº 13.984, DE 24 DE DEZEMBO DE 2024.

Autoriza o Município de Rondonópolis a DOAR à Polícia Militar de Rondonópolis uma área de 10.000,09 m², sob matrícula nº 141.535, localizada na zona urbana desta cidade, para fins de implantação da 17ª Companhia Independente da Polícia Militar em Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Polícia Militar de Rondonópolis, uma área de 10.000,09 m², sob matrícula nº 141.535, localizada na zona urbana desta cidade, conforme limites e confrontações abaixo descritos, para fins de implantação da 17ª Companhia Independente da Polícia Militar em Rondonópolis.

MEMORIAL DESCRITIVO de uma área com 10.000,09 m², caracterizada como ÁREA 1, situada nas imediações do bairro Jardim das Flores, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Para o Anel Viário Conrado Sales Brito, medindo 104,98 metros; LADO DIREITO: Com parte da Área 01 (mat. nº 129.681), medindo 104,98 metros; LADO ESQUERDO: Com parte da Mat. 31.812, medindo 104,98 metros; FUNDO: Com parte da Mat. 31.812, medindo 104,98 metros.

Art. 2º A doação do imóvel descrito no art. 1º desta lei, será regulamentada em caráter “Ad corpus”, nada podendo ser reclamado ou exigido em função de eventual divergência de dimensões.

Art. 3º Fica estabelecido que a Polícia Militar terá o prazo de 05 (cinco) anos para início das obras, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art 4º A efetivação da doação fica vinculada a ato do Poder Executivo, mediante o atestado de vistoria e conclusão de obras.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

Art. 5º Da Escritura Pública de doação deverá constar obrigatoriamente as cláusulas de:

1. Inalienabilidade do bem doado;
2. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
3. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio da finalidade do objetivo da doação ou se não respeitado prazo estabelecido no art. 3º para início das obras.

Art 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

LEI Nº 13.985, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar doação dos Lotes 01, 02, 35 e 36 da Quadra 07, localizados no Bairro Alfredo de Castro III, parte da matrícula nº. 3164, zona urbana desta cidade, à **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 03.939.543/0001-67.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **OBRA KOLPING DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº. 03.939.543/0001-67**, os lotes 01, 02, 35 e 36, da quadra 07, do loteamento denominado Alfredo de Castro Araújo III, situados na zona urbana do Município, com os seguintes limites e confrontações:

I – **MEMORIAL DESCRITIVO** de uma área caracterizada como **Lote 01 da Quadra 07 do loteamento residencial Alfredo de Castro Araújo III**, localizado na zona urbana do município de Rondonópolis-MT, com área de **223,88 m²**, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para rua Potiguara, medindo 9,75 metros, mais um chanfro de 2,12 metros;

FUNDO: Para o Lote 36, medindo 11,25 metros;

LADO DIREITO: Para o Lote 02, medindo 20,00 metros;

LADO ESQUERDO: Para a rua Tapuias, medindo 18,50 metros.

II – **MEMORIAL DESCRITIVO** de uma área caracterizada como **Lote 02 da Quadra 07 do loteamento residencial Alfredo de Castro Araújo III**, localizado na zona urbana do município de Rondonópolis-MT, com área de **210,00 m²**, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para rua Potiguara, medindo 10,50 metros;

FUNDO: Para o Lote 35, medindo 10,50 metros;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

LADO DIREITO: Para o Lote 03, medindo 20,00 metros;

LADO ESQUERDO: Para o Lote 01, medindo 20,00 metros.

III – MEMORIAL DESCRITIVO: área caracterizada como **Lote 35 da Quadra 07 do loteamento residencial Alfredo de Castro Araújo III**, localizado na zona urbana do município de Rondonópolis-MT, com área de **210,00 m²**, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para rua Guaicurus, medindo 10,50 metros;

FUNDO: Para o Lote 02, medindo 10,50 metros;

LADO DIREITO: Para o Lote 36, medindo 20,00 metros;

LADO ESQUERDO: Para o Lote 34, medindo 20,00 metros.

IV –MEMORIAL DESCRITIVO: área caracterizada como **Lote 36 da Quadra 07 do loteamento residencial Alfredo de Castro Araújo III**, localizado na zona urbana do município de Rondonópolis-MT, com área de **223,88 m²**, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para rua Guaicurus, medindo 9,75 metros, mais um chanfro de 2,12 metros;

FUNDO: Para o Lote 01, medindo 11,25 metros;

LADO DIREITO: Para rua Tapuias, medindo 18,50 metros;

LADO ESQUERDO: Para o Lote 35, medindo 20,00 metros.

Art. 2º A área objeto desta **doação** destina-se à **KOLPING DE MATO GROSSO**, sociedade civil, beneficente, filantrópica de promoção humana, sem fins lucrativos, que tem por finalidade oferecer a profissionalização de jovens e adultos, desenvolvendo serviços na Promoção Integral da Pessoa Humana, principalmente do trabalhador e sua família, mediante ação de formação.

Art. 3º A doação do imóvel descrito no art. 1º desta lei, será regulamentada em caráter “*Ad corpus*”, nada podendo ser reclamado ou exigido em função de eventual divergência de dimensões.

Art. 4º Da Escritura Pública de doação deverá constar obrigatoriamente as cláusulas de:

4. Inalienabilidade do bem doado;
5. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
6. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio da finalidade do objetivo da doação;
7. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de não iniciar as obras de construção no prazo de 10 (dez) anos.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

LEI Nº 13.986, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 155.990,00 (*Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 155.990,00 (*Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.122.2107.2514 - Manutenção da Secretaria		
4.4.50.43 - 1.500.0000000 - Auxílios	R\$	155.990,00
Total Geral	R\$	155.990,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
12.362.2107.2331 - Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.34- 1.500.0000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 1147	R\$	155.990,00
Total Geral	R\$	155.990,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

LEI Nº 13.987, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denominar de “JOAQUIM BATISTA BRUDI” a área de lazer e baito da Aldeia Tadarimana, no município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “JOAQUIM BATISTA BRUDI” a área de lazer e baito da Aldeia Tadarimana, no município de Rondonópolis

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

LEI Nº 13.988, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre permissão de uso de bem Público Municipal, a Cooperativa de Reciclagem de Lixo União Cidadã Recicla Rondonópolis – COOPERCICLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica permitido o uso gratuito, com encargos, de imóvel público dominical à Cooperativa de Reciclagem de Lixo União Cidadã Recicla Rondonópolis - COOPERCICLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.427.516/0001-45.

Art. 2º - O imóvel objeto desta permissão é caracterizado como:

I - Um lote sob nº 15/16, Quadra 07, situado no Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, registrado sob matrícula nº 113.701 no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT.

Art. 3º - A permissão de uso reger-se-á pelas seguintes condições:

I - A permissionária será responsável pelo custeio de todas as despesas inerentes à administração e utilização do imóvel, incluindo conservação, manutenção, consumo de água e energia elétrica, permanecendo o imóvel imune ao lançamento de impostos;

II - Todas as edificações e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, deverão ser previamente autorizadas pelo Poder Público e, ao término da permissão, ficarão incorporadas ao patrimônio público, sem direito a retenção, indenização ou reposição;

III - O prazo da permissão será de 5 (cinco) anos, em caráter continuado, contado a partir da publicação desta lei, podendo ser renovado por igual período.

IV - Revogada a permissão, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, com todas as benfeitorias estruturais e imobiliárias incorporadas, independentemente de qualquer ação judicial;

V - O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a realização de atividades relacionadas à coleta, triagem e reciclagem de resíduos sólidos, em consonância com as políticas públicas ambientais do município;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

VI - É vedado o sub-permissionamento, cessão, empréstimo, locação ou qualquer outra forma de transferência da posse e domínio do imóvel permissionado;

VII - A permissionária compromete-se a manter um inventário atualizado de todos os bens vinculados à permissão, bem como a prestar contas ao Poder Público sempre que solicitado;

VIII - Fica assegurado ao Poder Público, por intermédio da Secretaria Municipal competente, o direito de fiscalizar a utilização do imóvel a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação;

IX - A permissionária não poderá oferecer em garantia os direitos emergentes desta permissão;

X - Caso sejam constatados desvios de finalidade ou descumprimento das condições desta lei, a permissionária estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, incluindo a revogação imediata da permissão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

LEI Nº 13.989, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder apoio financeiro para auxílio aluguel social, às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, por interveniência da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com recursos do FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro para Auxílio Aluguel Social de uso exclusivo para moradia à família de baixa renda, remanejada do bairro 10 de Junho e Comunidade Vila Canaã, por interveniência da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, em forma de pecúnia, nos termos do art. 2º desta Lei, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§1º Para efeitos desta Lei serão consideradas de baixa renda as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal sob o nº 6.529/2010;

§2º O auxílio descrito no Caput deste artigo será destinado as famílias elencadas abaixo, em razão da prorrogação prevista na Lei nº 13.290 de 14 de dezembro de 2023 e 13.675 de 07 de junho de 2024:

1. Ana Paula Veiga dos Santos, CPF: ***.514.781-**;
2. Bruna Santos Araújo, CPF: ***.759.461-**;
3. Elza Maria Rosa dos Santos, CPF: ***.962.701-**;
4. Maria Socorro Lourdes de Souza, CPF: ***.802.921-**;
5. Sandra de Souza Ferreira, CPF: ***.484.111-43.
6. Damasceno dos Santos, CPF 032. ***. ***-09.

Art. 2º O Auxílio Aluguel Social será no importe de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), a ser pago mensalmente, limitando-se ao valor do contrato, que deverá ser apresentado com assinatura e firma devidamente reconhecida em cartório, tendo prazo de término após 06 (seis) meses do primeiro repasse.

§1º O auxílio financeiro será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial;

§2º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício concedido, o pagamento da diferença será de responsabilidade do Beneficiário;

§ 3º O pagamento será efetuado diretamente ao beneficiário, ficando este obrigado a apresentar à CGFMHIS o recibo de quitação do aluguel do mês anterior, até o décimo dia



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

útil do mês posterior ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação;

§4º O Auxílio financeiro será suspenso antes do prazo descrito no Caput deste artigo quando o Município atender a família beneficiária, com sua realocação para um programa de moradia definitivo.

Art. 3º Fica instituído que a Prefeitura Municipal priorizará o assentamento definitivo da família descrita no parágrafo 2º, do artigo 1º, nas políticas pública habitacionais.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa das famílias em serem realocadas para os programas de moradias descritos no caput deste artigo, ofertados pelo período de vigência do auxílio aluguel social, o Município fica desobrigado de repassar o auxílio financeiro para custear o aluguel social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, utilizando-se recursos do FMHIS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

LEI Nº 13.996, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre alterar a Rua X que fica localizado no Bairro Loteamento Alfredo de Castro Araújo II, para Rua Abrão Honório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU,
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de rua Abrão Honório a atual Rua X no bairro loteamento Alfredo de Castro Araújo II em Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 26 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

LEI Nº 13.997, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alterar o Artigo 1º da Lei 9.023/2016, fica Denominada de Travessa Maria de Lourdes da Silva, a Atual Travessa A, no Loteamento Monte Libano no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 9.023/2016, onde se lê Travessa **Maria de Lourdes da Silva**, a atual Travessa A, situada no Loteamento Monte Líbano na cidade de Rondonópolis:

Leia-se Travessa **Maria de Lourdes da Silva**, a atual Rua Interna, situada no Loteamento Monte Líbano em Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 26 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

DECRETO 12.504, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 858.921,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais)*.

CONSIDERANDO a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 858.921,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.621.0000604 - Contribuições – 631	R\$	858.921,00
Total Geral	R\$	858.921,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.92 - 1.621.0000604 - Despesas de Exercícios Anteriores - 633	R\$	858.921,00
Total Geral	R\$	858.921,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

DECRETO 12.505, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 500.877,51 (Quinhentos mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)*.

CONSIDERANDO a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 500.877,51 (Quinhentos mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.755.0000000- Obras e Instalações – 870	R\$	500.877,51
Total Geral	R\$	500.877,51

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 - Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61 - 1.755.0000000 - Aquisição de Imóveis - 1032	R\$	500.877,51
Total Geral	R\$	500.877,51



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024;
108º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

DECRETO Nº 12.506, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 155.990,00 (*Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 155.990,00 (*Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.122.2107.2514 - Manutenção da Secretaria		
4.4.50.43 - 1.500.0000000 - Auxílios	R\$	155.990,00
Total Geral	R\$	155.990,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
12.362.2107.2331 - Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.34- 1.500.0000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 1147	R\$	155.990,00
Total Geral	R\$	155.990,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

DECRETO Nº 12.507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal n. 13.974, de 19 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT).

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal n. 13.974/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Transporte e Trânsito, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I – Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II – Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III – Receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

IV – Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VI – Recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VII – Outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal n. 13.974/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Transporte e Trânsito, que terá as seguintes atribuições:

I – Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III – Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV – Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V – Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI – Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

VII – Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Transporte e Trânsito poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I – Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Transporte e Trânsito;

II – Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III – Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV – Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V – Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI – Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão, apresentados pela Secretaria de Transporte e Trânsito.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Transporte e Trânsito prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I – A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II – A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III – O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV – A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Transporte e Trânsito assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Transporte e Trânsito, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

I – Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal n. 13.974/2024 e neste Decreto;

II – Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III – A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV – A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V – A Secretaria de Transporte e Trânsito será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Transporte e Trânsito poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

DECRETO Nº 12.508, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, destinado ao SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

Unidade:01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

04- Administração

122- Administração Geral

3010- Saneamento Básico

2111- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SANEAR

3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$- 3.700.000,00

TOTALR\$- 3.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da **ANULACÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

Unidade:01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

2115- ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUO

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$- 1.000.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

Unidade:01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

2113- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 1.600.000,00

Órgão: 03- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

Unidade:01- SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza

17- Saneamento

512- Saneamento Básico Urbano

3010- Saneamento Básico

1052 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ESGOTO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$- 1.100.000,00

TOTALR\$ 3.700.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

DECRETO 12.509, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a destinar uma área para implantação de Loteamento de Interesse Social, que será denominado Alfredo de Castro IV, parte da matrícula nº 98.105, com 5.0493 há, na Zona Rural do Município de Rondonópolis.

CONSIDERANDO a matrícula nº 98.105, situado na Zona Rural do Município e comarca de Rondonópolis-MT, denominada “FAZENDA SÃO FELIX”;

CONSIDERANDO que o presente decreto tem como objetivo a destinação da área para Loteamento de Interesse Social, que será denominado Loteamento Alfredo de Castro IV:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar uma área para implantação de Loteamento de Interesse Social, que será denominado Alfredo de Castro IV, parte da matrícula nº 98.105, com 5.0493 há, na Zona Rural do Município de Rondonópolis, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-7, de coordenadas N 8.179.472,174m e E 762.938,725m; deste, segue confrontando com área desmembrada da Fazenda São Félix (matrícula nº 98.105), no rumo de 66°27'20"SE, na distância de 440,94m; até o vértice M3A, de coordenadas N 8.179.296,035m e E 763.342,961m; deste, segue confrontando com Fazenda São Francisco, no rumo de 06°01'52" SE, na distância de 19,92m; até o vértice M4, de coordenadas N 8.179.276,225m e E 763.345,054m; no rumo de 61°12'58"SW na distância de 152,22m; até o vértice M5, de coordenadas N 8.179.202,930 e E 763.211,642m; no rumo de 60°36'09"NW, na distância de 378,36m; até o vértice M6, de coordenadas N 8.179.388,655m e E 762.881,999m; deste, segue confrontando com Córrego Pitaluga, no rumo de 34°11'04"NE, na distância de 100,96m, até o vértice M7, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodesico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SISGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área objeto deste decreto não poderá ter destinação diversa.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

DECRETO 12.510, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a destinar uma área para implantação de Loteamento de Interesse Social, que será denominado Alfredo de Castro IV, parte da matrícula nº 98.105, com 11 há, na Zona Rural do Município de Rondonópolis.

CONSIDERANDO a matrícula nº 98.105, situado na Zona Rural do Município e comarca de Rondonópolis-MT, denominada “FAZENDA SÃO FELIX”;

CONSIDERANDO que o presente decreto tem como objetivo a destinação da área para Loteamento de Interesse Social, que será denominado Loteamento Alfredo de Castro IV:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar uma área para implantação de Loteamento de Interesse Social, que será denominado Alfredo de Castro IV, parte da matrícula nº 98.105, com 11 há, na Zona Rural do Município de Rondonópolis, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.179.766,010m e E 762.937,231m,; deste, segue confrontando com área remanescente Fazenda São Félix, matrícula nº 98.105, no rumo de 61°02'33"SE, na distância de 465,65m; até o vértice M2A, de coordenadas N 8.179.540,560m e E 763.344,666m; deste segue confrontando com Fazenda São Francisco, no rumo de 04°02'06"SW, na distância de 156,69m; até o vértice M3, de coordenadas N 8.179.384,257m e E 763.333,640m; no rumo de 06°01'52" SE, na distância de 88,71m; até o vértice M3A, de coordenadas N 8.179.296,035m e E 763.342,961m; deste segue confrontando com área desmembrada da Fazenda São Félix (matrícula nº 98.105), no rumo de 66°27'20"NW, na distância de de 440,94m; até o vértice M7, de coordenadas N 8.179.472,174m e E 762.938,725m; deste, segue confrontando com Córrego Pitaluga, no rumo de 14°21'07"NW, na distância de 46,90m, até o vértice P9, de coordenadas N 8.179.517,606m e E 762.927,101m, no rumo de 07°52'37"NW, na distância de 36,71 m; até o vértice P8, de coordenadas N 8.179.553,974m e E 762.922,040m; no rumo de 03°15'10"NE, na distância de 56,30m; até o vértice P7 de coordenadas N 8.179.610,188m e E 762.925,264; no rumo de 00°56'20"NW, na distância de 31,95m; até o vértice P6, de coordenadas N 8.179.642,129m e E 762.624,741m, no rumo de 13°52'58"NE , na distância de 50,50m; até o vértice P5 de coordenadas N 8.179.691,153m e E 762.936,858m; no rumo de 25°15'19"NE, na distância de 26,90mm; até o vértice P4, de coordenadas



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

N 8.179.715.477m e E 762.948,333; no rumo de 04°58'24"NE, na distância de 7,78m; até o vértice P3, de coordenadas de 8.179.723,229m e E 762.949,007m, no rumo de de 26°47'59"NW, na distância de 19,82m; até o vértice P2, de coordenadas N 8.179.740,921m e E 762.940,070m; no rumo de 06°27'19"NW, na distância de 25,25m, até o vértice P1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodesico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SISGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área objeto deste decreto não poderá ter destinação diversa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

DECRETO 12.511, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre revogar o Decreto nº 12.459, de 05 de dezembro de 2024 que versa sobre aprovação de Loteamento denominado de “ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO IV” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.459, de 05 de dezembro de 2024 que versa sobre aprovação de Loteamento denominado de “ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO IV” e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

DECRETO 12.512, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 780.013,14 (Setecentos e oitenta mil e treze reais e catorze centavos)*.

CONSIDERANDO a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 780.013,14 (Setecentos e oitenta mil e treze reais e catorze centavos)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
26.782.2101.2171- Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.39 - 1.759.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 908	R\$	447.564,07
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 907	R\$	332.449,07
Total Geral	R\$	780.013,14

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
26.782.2101.2171- Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.30 - 1.759.0000000 - Material de Consumo - 903	R\$	418.722,77
3.3.90.34 - 1.759.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 905	R\$	26.841,30
3.3.90.93 - 1.759.0000000 - Indenizações e Restituições - 910	R\$	1.000,00
4.4.90.51 - 1.759.0000000 - Obras e Instalações - 912		1.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

04.122.2303.2237 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11 - 1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 769		332.449,07
Total Geral	R\$	780.013,14

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 108/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/12/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 26 de dezembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 II EDITAL CUJO OBJETO É: CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE A PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTE E EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nomeada pelas Portarias n.º 33.706 e 33.736 e a Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura nomeada pela Portaria interna nº 037 de 03 de maio de 2024, para dar início à apreciação do Processo Licitatório em epígrafe. Iniciada com a avaliação dos seguintes licitantes: ELAINE RIBEIRO DA SILVA, HENRIQUE SARTORI FILHO, ASZOR SILVA SCHARNESK, ELISAMA FRANCIELLI F. DE MORAIS, ELIZEU RODRIGUES DA SILVA, NILTON ABREU DE OLIVEIRA, CARLOS MARTINS MUNIZ DA SILVA, NELSON MARTINS, UILENDERSON RAMON LIMA SOUZA, JOAO MARCOS MENESES CONTO, JEFERSON FERREIRA DA SILVA GOMES, MARIA DIVINA DECASSIA, MARISA FRANÇA DA SILVA, EIKA CRISTINA CORREA TEODORO, DEIVYD EDUARDO PIRES DA SILVA, ALINE CAMPOS DOS SANTOS, EDILSON JOSE PEREIRA, CAMILA MARIA SANTOS DE PINHO, WALTER JUNIOR DOS SANTOS, ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS, RAFAELA NAVES RODRIGUES, SHEILLA VITÓRIA AKERLEY LARA, JESUALDO DE BARROS JUNIOR, EDSON CARLOS LEITE DE SOUSA, ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE SOUZA, ELAINE RIBEIRO DA SILVA, SIMONE NICACIA PACHECO, OTELINA MARIA SOBRINHA, MARIA LEILA CRISTINA NUNES RODRIGUES, VANESSA BARROS MACHADO, KETILLYN KARINE VIEIRA PONDÉ, LUSDALVA OLIVEIRA LEAL DIAS, CARLOS VAGNER SILVA. Esta Comissão resolve dar sequência ao processo licitatório em curso.

Inicia a análise o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio dos requisitos habilitação jurídica, fiscal e econômica- financeira, a análise técnica será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura.

Após análise pormenorizada dos documentos propostos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio conjuntamente com a Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, declara CREDENCIADOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO OS SEGUINTE LICITANTES:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
OTELINA MARIA SOBRINHA	CRENCIADO
MARIA LEILA CRISTINA NUNES RODRIGUES	CRENCIADO
EDILSON JOSE PEREIRA	CRENCIADO
VANESSA BARROS MACHADO	CRENCIADO

INSTRUTOR DE TEATRO	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
EDILSON JOSE PEREIRA	CRENCIADO
CAMILA MARIA SANTOS DE PINHO	CRENCIADO
WALTER JUNIOR DOS SANTOS	CRENCIADO

INSTRUTOR DE PIANO	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	CRENCIADO

INSTRUTOR DE VIOLINO	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
ELISAMA FRANCIELLI F. DE MORAIS	CRENCIADO

INSTRUTOR DE FLAUTA DOCE	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
HENRIQUE SARTORI FILHO	CRENCIADO

INSTRUTOR DE BATERIA	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
JEFERSON FERREIRA DA SILVA GOMES	CRENCIADO

INSTRUTOR DE JAZZ DANCE	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
MARISA FRANCA DA SILVA	CRENCIADO

INSTRUTOR DE VIOLÃO	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
NILTON ABREU DE OLIVEIRA	CRENCIADO
CARLOS MARTINS MUNIZ DA SILVA	CRENCIADO
NELSON MARTINS	CRENCIADO
UILENDERSON RAMON LIMA SOUZA	CRENCIADO
CARLOS VAGNER SILVA	CRENCIADO

INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

EIKA CRISTINA CORREA TEODORO	CRENCIADO
DEIVYD EDUARDO PIRES DA SILVA	CRENCIADO
ALINE CAMPOS DOS SANTOS	CRENCIADO

INSTRUTOR DE ARTESANATO	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
SIMONE NICACIA PACHECO	CRENCIADO
ELAINE RIBEIRO DA SILVA	CRENCIADO

INSTRUTOR BALLET CLASSICO	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS	CRENCIADO
RAFAELA NAVES RODRIGUES	CRENCIADO
SHEILLA VITÓRIA AKERLEY LARA	CRENCIADO

INSTRUTOR DE CAPOEIRA	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
JESUALDO DE BARROS JUNIOR	CRENCIADO
KETILLYN KARINE VIEIRA PONDE	CRENCIADO
EDSON CARLOS LEITE DE SOUSA	CRENCIADO

INSTRUTOR DE CANTO	
PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
MARIA DIVINA DECÁSSIA	CRENCIADO

PROFISSIONAL/ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASZOR SILVA SCHARNESKI – VIOLA CAIPIRA	INABILITADO
ASZOR SILVA SCHARNESKI – VIOLÃO	INABILITADO
JOÃO MARCOS MENESES CONTO – VIOLÃO	INABILITADO
LUSDALVA OLIVEIRA LEAL DIAS – ARTES VISUAIS	INABILITADO
ANTONIO CARLOS TAVARES DE SOUZA - CAPOEIRA	INABILITADO

Ademais, conforme descrito no item 2.1.4.1 do instrumento convocatório e nos termos do Decreto Municipal nº 11.685/2023 os profissionais credenciados, a fim de definir a ordem dos profissionais a serem contratados.

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS
1º	MARIA LEILA NUNES RODRIGUES
2º	EDILSON JOSE PEREIRA
3º	ORTELINA MARIA SOBRINHA
4º	VANESSA BARROS MACHADO
CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE TEATRO
1º	EDILSON JOSE PEREIRA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

2º	CAMILA MARIA SANTOS DE PINHO
3º	WALTER JUNIOR DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE PIANO
1º	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE VIOLINO
1º	ELISAMA FRANCIELLI F. DE MORAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE FLAUTA DOCE
1º	HENRIQUE SARTORI FILHO

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE BATERIA
1º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA GOMES

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE JAZZ DANCE
1º	MARISA FRANCA DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE VIOLÃO
1º	NILTON ABREU DE OLIVEIRA
2º	UILENDERSON RAMON LIMA SOUZA
3º	CARLOS VAGNER DA SILVA
4º	NELSON MARTINS
5º	CARLOS MARTINS MUNIZ DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS
1º	DEIVYD EDUARDO PIRES DA SILVA
2º	ALINE CAMPOS DOS SANTOS
3º	EIKA CRISTINA CORREA TEODORO

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE ARTESANATO
1º	ELAINE RIBEIRO DA SILVA
2º	SIMONE NICACIA PACHECO

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR BALLET CLASSICO
1º	ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS
2º	RAFAELA NAVES RODRIGUES
3º	SHEILLA VITÓRIA AKERLEY LARA

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE CAPOEIRA
1º	JESUALDO DE BARROS JUNIOR
2º	KETILLYN KARINE VIEIRA PONDE
3º	EDSON CARLOS LEITE DE SOUSA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

CLASSIFICAÇÃO	INSTRUTOR DE CANTO
1º	MARIA DIVINA DECÁSSIA

Por não ter mais nada a ser relatado na presente ata, dá por encerrada a presente sessão às 17:00h

Rondonópolis-MT, 26 de dezembro de 2024.

Fabício Pinheiro
Agente de Contratação

Rodrigo Castaldeli
Equipe de apoio

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Equipe de apoio

Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori
Membro Técnico

Gabriella Parreira de Oliveira
Membro Técnico

Marcelo Pereira Valença
Membro Técnico



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA COMPRA DIRETA Nº 103/2024

Em 26/12/2024 às 09:07 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 103/2024, para atendimento do Objeto: **“AQUISIÇÃO DE LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **18/12/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **24/12/2024 às 18:00 horas**.

A empresa abaixo apresentou sua proposta:

EMPRESA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-93.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	802	223096-8	LÂMINA PARA MICROSCOPIA MEDIDAS: 26 X 76 MM, ESPESSURA ENTRE: 1,0 A 1,2 MM, PONTA FOSCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADE	100	R\$11,00	RS1.100,00
2	804	00064360	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA MEDIDAS: 22 X 22 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Unidade	60	R\$7,00	RS420,00
3	115109	33308-5	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA MEDIDAS: 24 X 60 MM. COM ESPESSURA DE 0,13 A 0,16 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADE	60	R\$12,00	RS720,00
						Total:	RS2.240,00

Após análise da proposta encaminhada pelo interessado acima mencionado.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por **M. S. DIAGNOSTICA LTDA** a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

análise da proposta do interessado **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a propostas da empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, sendo o valor total de **R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)**, de pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 09:54.

Rondonópolis, 26 de dezembro de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação

Rondonópolis, 26 de dezembro de 2024.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 426/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.333, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 426/2024 – EDITAL N.º 001/2024 – LEI ALDIR BLANC II**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 23/2024/PGM, que apreciou o processo administrativo no mecanismo de fomento, e diante da situação fática, de acordo com o decreto lei, manifestou a favor dos Agentes Culturais

SHOWS, SHOW DE DANÇA R\$ 2.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ALEFF FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	051.XXX.XXX-05
02	AMANDA TORRES BUENO	062.XXX.XXX-33
03	BRAYON LUCAS DA SILVA CASTRO	062.XXX.XXX-13
04	LUCAS RODRIGUES SOUZA/ RAILLY RODRIGUES	061.XXX.XXX-00
CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO R\$ 17.500,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA	007.XXX.XXX-43
02	EDIVALDO SILVEIRA DA SILVA	23.452.464/0001-34
03	LARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ANDRADE	384.XXX.XXX-76
04	NATHÂNIA VITÓRIA ARAÚJO CARBONATO	061.XXX.XXX-73
04	HENRIQUE DE MATOS TEIXEIRA	050.XXX.XXX-77
04	DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS	071.XXX.XXX-29
FEIRAS EXPOSIÇÕES R\$10.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ADRIANO LIRIO DA SILVA JUNIOR	056.XXX.XXX-30
02	ARMANDO NUNES FILHO	072.XXX.XXX-91
03	DJALMA ALVES DOS SANTOS	22.745.083/0001-80
04	FÁBIO DA SILVA DOS SANTOS	012.XXX.XXX-65
05	FERNANDA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA	021.XXX.XXX-80



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

06	KARINA RIBEIRO FABIANO	057.XXX.XXX-17
07	RONALD ROBERT DA SILVA MACEDO	136.XXX.XXX-04
08	WANDER JOSÉ DE MELO	276.XXX.XXX-68
09	WESLLEY DIAS DOS SANTOS	047.XXX.XXX-81

PRODUÇÃO DE EVENTOS, FESTIVAIS E CIRCULAÇÃO, R\$ 35.000,00

Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES COSTA	032.XXX.XXX-88
02	ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE RONDONÓPOLIS	38.369.532/0001-73
03	CARLOS ALBERTO GONÇALVES JÚNIOR	036.XXX.XXX-45
04	EDILSON JOSE PEREIRA	262.XXX.XXX-91
05	EDUARDO HENRIQUE CAMPINHA BROTTI	009.XXX.XXX-81
06	ERIKA LARISSA CAMPOS DIOGENES	066.XXX.XXX-38
07	ASSOCIAÇÃO ESCOLA SKATE BOB	44.368.659/0001-70
08	GUILHERME HENRIQUE RAMOS DE SOUZA	486.XXX.XXX-70
09	ACADEMIA RONDONOPOLITANA DE LETRAS	39.975.427/0001-40
10	LEIDIANE LOPES DA SILVA	895.XXX.XXX-72
11	CAMILA MARIA SANTOS DE PINHO	045.XXX.XXX-05
12	JOELSON PEREIRA DOS SANTOS	650.XXX.XXX-91
13	GIORDANO BRUNO NEPOMUCENA DE ASSIS	021.XXX.XXX-30
14	RAFAEL IRINEU ALVES LACERDA	044.XXX.XXX-73

SHOWS (1 HORA OU MAIS), SHOW MÚSICAIS, R\$ 2.000,00

Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ABRAHAM SAID MERIDA GUTKOSKI	706.XXX.XXX-20
02	ADILSON GOMES DE HOREAY JÚNIOR	014.XXX.XXX-24
03	AILTON ANSELMO DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX-03
04	CARLOS MARTINS MUNIZ DA SILVA	009.XXX.XXX-99
05	DENIS JOSÉ MONTEIRO	691.XXX.XXX-68
06	ELISAMA FRANCIELLI FERREIRA DE MORAIS	054.XXX.XXX-16
07	FRANCISCO DE FREITAS SOUZA	630.XXX.XXX-00
08	GABRIEL DA SILVA MUNIZ	157.XXX.XXX-86
09	HENRIQUE SARTORI FILHO	345.XXX.XXX-15
10	JESSICA FERNANDA SARTORI	046.XXX.XXX-98



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

11	LUDNILSON COSTA DAS CHAGAS	599.XXX.XXX-20
12	MARINA FERREIRA DA SILVA	062.XXX.XXX-85
13	NILSON FARIAS CARDOSO	537.XXX.XXX-49
14	ROSINEIDE DE ASSIS LEAL	941.XXX.XXX-34
15	SIDINEI CARLOS DA FONSECA	975.XXX.XXX-87
16	VINÍCIUS DIAS PAIS	731.XXX.XXX-49
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, PALESTRAS, CURSOS, WORKSHOPS R\$ 3.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	CELIA REGINA SANTOS SILVA	318.XXX.XXX-15
02	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	694.XXX.XXX-53
03	LEIA DE ALMEIDA SILVA	266.XXX.XXX-56
04	WANDERLUCIA PEREIRA XAVIER	353.XXX.XXX-68
PRODUÇÃO LITERÁRIA E PESQUISA, PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	GEORGE ANDRÉ SILVA RIBEIRO	698.XXX.XXX-72
02	HERMÉLIO NICOLAU DA SILVA	117.XXX.XXX-53
03	LUCIA FRANCISCA DA SILVA	654.XXX.XXX-53
04	ROSELENE VIANA FERREIRA	698.XXX.XXX-87
05	NILVAINÉ CASTRO ALVES	697.XXX.XXX-91
06	SENIO ALVES DE FARIA	667.XXX.XXX-49
07	PAULO AUGUSTO MARIO ISAAC	779.XXX.XXX-49
08	JOABE TAVARES DE SOUZA	963.XXX.XXX-87
09	VALTER BARBOSA ARANTES	37.067.707/0001-25
10	JAKELINE DRYELI MORAIS SILVA DE ARAÚJO	019.XXX.XXX-23
11	JOICY MARI SOUZA DOS SANTOS	059.XXX.XXX-35
12	EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA CERETTA	685.XXX.XXX-06
13	LUZIA JHENNIFFER FILHO MOREIRA	075.XXX.XXX-35
14	BRUNO DO PRADO ALEXANDRE	032.XXX.XXX-20
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, PALESTRAS, CURSOS, WORKSHOPS R\$ 3.644,27		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	LIDIANE ALCÂNTARA DE MAGALHÃES	692.XXX.XXX-04



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

OBJETO: Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC II de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de dezembro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 037, DE 26 de Dezembro de 2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Andréa Machado Moura de Souza**, CPF ###.892.501-## e matrícula nº 17###6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: **849/2024** com a empresa **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, cujo objeto é **CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE POSTAGEM EM GERAL E VENDAS DE PRODUTOS, CONFORME O OFÍCIO N*01/2024/SEMAD, PROTOCOLO N*35386/2024.**

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Nadir Ferreira Rodrigues Dócusse**, CPF ###.198.871-## e matrícula nº 24##2, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercera função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação..

RONDONÓPOLIS/MT, 26 de Dezembro de 2.024

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29.480/2021
(20/12/2.021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 103/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 102/2024, aberta do dia **18/12/2024 a 24/12/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, com o valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

Rondonópolis-MT, 26 de dezembro de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 083, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis–MT, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 21, inciso IV, Lei Municipal nº 13.959, de 19 de dezembro de 2024, referente ao Termo de Fomento junto a **Cáritas diocesana de Rondonópolis**.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as Servidores Alcimar Machado Borges – Matrícula nº 175196 como Gestor Titular e Maria Aparecida de Souza – Matrícula nº 187531 como Gestora Sulpente, como Gestores da parceria celebrada com a entidade Cáritas Diocesana de Rondonópolis;

Art. 2º- São atribuições do Gestor e Suplente:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da lei nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação do andamento da parceria.

Art. 3º - Esta portaria terá seus efeitos retroagindo de 24/12/2024.

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2024

Institui a comissão de monitoramento e avaliação referente ao Termo de Fomento embasado na Lei Municipal nº 13.959 de 19 de dezembro de 2024, que autoriza o auxílio financeiro em favor da Cáritas Diocesana de Rondonópolis que tem por objetivo Aquisição de um Veículo para dar suporte ao transporte dos moradores do Recanto dos Idosos para participarem de cursos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 13.019, de/2014, a qual estabelece regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a parceria via Termo de Fomento embasado na Lei nº 13.959 de 19 de dezembro de 2024, que autoriza o auxílio financeiro em favor da Cáritas Diocesana de Rondonópolis que tem por objetivo Aquisição de um Veículo para dar suporte ao transporte dos moradores do Recanto dos Idosos para participarem de cursos.

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a Comissão de Monitoramento e Avaliação do

I – Vainamar Geraldino de Souza – Matrícula nº 180912

II - Maria Aparecida de Souza – Matrícula nº 187631

III – Sonia Aparecida Monteiro – Matrícula nº 201839007

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis–MT, 24 de dezembro de 2024.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria Nº25.145



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 308/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
Cuiabá Comércio de Produtos Limpeza Ltda	223/2024	Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	13/12/2024 a 13/12/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 13/12/2024.

Rondonópolis/MT, 24 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 309/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda	225/2024	Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	13/12/2024 a 13/12/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 13/12/2024.

Rondonópolis/MT, 24 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 310/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
Araújo e Oliveira Empreendimentos Ltda	226/2024	Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	13/12/2024 a 13/12/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 13/12/2024.

Rondonópolis/MT, 24 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 311/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Pupp** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Pupp, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
G M Embalagens Ltda	228/2024	Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	13/12/2024 a 13/12/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 13/12/2024.

Rondonópolis/MT, 24 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 312/2024

Dispõe sobre a designação das servidoras **Aline Borges de Souza** e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Aline Borges de Souza**, Matrícula nº. 1555879004, e sua Suplente a servidora **Neuza Machado Batista**, Matrícula nº. 110779, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda	831/2024	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel), em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o preço médio ao consumidor local divulgado pela tabela da ANP semanal, no município de Rondonópolis-MT.	11/11/2024 a 11/05/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 11/11/2024.

Rondonópolis-MT, 26 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 313/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Mottiva Comércio de Materiais de Escritório Ltda	716/2024	Aquisição de utensílios de copa e cozinha, panela, e pilha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	16/09/2024 a 16/03/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 16/09/2024.

Rondonópolis/MT, 26 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 314/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Hélio Farias de Barros**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Hélio Farias de Barros, Matrícula nº. 1558417, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Upx Construtora e Engenharia Ltda	876/2024	Prestação de serviços temporário de pintura externa e interna nas seguintes localidades: UMEI José dos Reis Sales, CMEI Professora Liege Santos Pereira, E. M. Daniel Paulista Campos, EMR Gleba Dom Bosco, UMEI Gabriel de Oliveira Dias, EMR Rui Barbosa, CEMEI Selma Doho, CMEI Prof. Giovanne Moreira e EMR Padre Dionizio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	18/12/2024 a 18/03/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/12/2024.

Rondonópolis-MT, 26 de dezembro 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 315/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Márcio Rogério Batista do Nascimento**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Márcio Rogério Batista do Nascimento nº. 1560944, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Frota Br Construtora Ltda	878/2024	Prestação de serviços temporário de pintura externa e interna na E. M. Prof. ^a Evânia Rodrigues da Silva (Caic), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação	18/12/2024 a 18/03/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/12/2024.

Rondonópolis-MT, 26 de dezembro 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 316/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Pedro Henrique de Ramos Cardoso**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Pedro Henrique de Ramos Cardoso nº. 155333, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Jeniffer Karollyne Pucas de Souza	875/2024	Prestação de serviços temporário de pintura externa e interna na E.M. Tancredo de Almeida Neves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.	18/12/2024 a 18/03/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/12/2024.

Rondonópolis-MT, 26 de dezembro 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 317/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Tiago dos Santos Barbosa**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Tiago dos Santos Barbosa nº. 1563134001, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Maria Cristina Alves de Melo	877/2024	Prestação de Serviços Temporário de Pintura Externa e Interna na E.M. Firmicio Alves Barreto e CMEI Hildegard Erika Bauchorowitz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.	18/12/2024 a 18/03/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 20/12/2024.

Rondonópolis-MT, 26 de dezembro 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 321/2024

Dispõe sobre a designação da servidora *Mariana Sanches de Oliveira*, como responsável pela coordenação da EMEB Professora Renilda Silva Moraes, inclusive para assinar documentos e outras funções administrativas referente a gestão escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARLI SALES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar, sem remuneração, a servidora *Mariana Sanches de Oliveira*, matrícula 1559370, CPF 035.XXX.XXX-67, como responsável pela coordenação da EMEB Professora Renilda Silva Moraes que está sob a direção da SEMED, inclusive para assinar documentos e outras funções administrativas referente a gestão escolar.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2024/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1309/2024	ISABELA VAZ DOS SANTOS DA SILVA LIMA	R\$ 1.228,44	10/04/2024 A 02/12/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1309/2024, A PARTIR DE 02/12/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
852/2024	MARIOVAM HENRIQUE REGO DOS SANTOS	R\$ 1.228,44	20/02/2024 A 04/12/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 852/2024, A PARTIR DE 04/12/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
67/2024	DEYVID SOUZA ALVES	R\$ 1.228,44	03/01/2024 A 18/12/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 67/2024, A PARTIR DE 18/12/2024.					

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em
Educação

CARLA GONÇALVES DE ARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

RETIFICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DIORONDON-e) Nº. 5.643 DE 26
DE FEVEREIRO DE 2024 – PAG. 42
ONDE SE LÊ:

(...)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 386/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARCIA GLEIDE RIBEIRO CLARA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado (a): CLAUDINEA PIRES DE MORAES CAMARGO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 07/02/2024 até 16/02/2024

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CLAUDINEA PIRES DE MORAES CAMARGO.

(...)

LEIA-SE

(...)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 386/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARCIA GLEIDE RIBEIRO CLARA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023

Contratado (a): CLAUDINEA PIRES DE MORAES CAMARGO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Remuneração Mensal: R\$ 3.674,60

Vigência: 07/02/2024 até **16/12/2024**

Data da Assinatura: 07/02/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CLAUDINEA PIRES DE MORAES CAMARGO.

(...)

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

CARLA GONÇALVES DE ARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 653/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 628/2022, firmado com a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA SOUZA**, matrícula: 180360 e função: **GERENTE DE DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E TERMOS DE REFERÊNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 628/2022, celebrado entre a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional com Subordinação e Dedicção Exclusiva para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **01/12/2024 À 10/01/2025, (7ºADITIVO)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de **01/12/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 654/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 629/2022, firmado com a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA SOUZA**, matrícula: **180360** e função: **GERENTE DE DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E TERMOS DE REFERÊNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 629/2022, celebrado entre a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob o nº **03.037.787/0001-54** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional com Subordinação e Dedicção Exclusiva para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **01/12/2024 À 10/01/2025, (7º ADITIVO)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de **01/12/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 73/2024**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA MARIA RIBEIRO**, matrícula **1557825**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 73/2024**, celebrado entre a empresa **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA**, CNPJ sob nº **40.147.351/0001-44** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS, MARMITAS, SALGADOS, LANCHES E BOLOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com prazo de vigência de **14/02/2024 a 14/02/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, matrícula, **1556557**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2024.

Rondonópolis-MT, 26 de dezembro de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 32, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 140/2024**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA MARIA RIBEIRO**, matrícula **1557825**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 140/2024**, celebrado entre a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ sob nº **08.710.871/0001-00** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MICROCOMPUTADOR DESKTOP – TIPO 01) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com prazo de vigência de **05/03/2024 a 05/03/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, matrícula, **1556557**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2024.

Rondonópolis-MT, 26 de dezembro de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1715

Dispõe sobre conceder **TÍTULO DE CIDADÃ(O) RONDONOPOLITANA(O)**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **Título de Cidadã(ao) Rondonopolitana(o)**, as seguintes pessoas:

1 – Vereador Batista da Coder:

- ANTONIO PEREIRA PASSOS
- ANA MARIA DE ALMEIRA
- GISLAINE DA COSTA OLIVEIRA

2 – Vereador Beto do Amendoim

- ADRIANO DE ALMEIDA CORREIA

3 – Vereador Cláudio da Farmácia

- FABRICIO SOUSA SILVA
- JURACY CAVALCANTE CARDOSO

4 - Vereador Dr. Jonas Rodrigues

- DJANIRA FARIA DA CUNHA
- EDELBERTO CARLOS HERZOGENRATH
- FRANCISCO QUEXABA DE OLIVEIRA

5 - Vereador Dr. José Felipe Horta

- KENEDI FERREIRA DOS SANTOS
- MAURO MENDES DE ANDRADE
- RICARDO HOLLAND

6 – Vereador Investigador Gerson

- FELIPE CARVALHO DO CARMO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

- SADI DA SILVA
- VALDINEYRE DA SILVA LOPES

- 7 - Vereador Júnior Mendonça
 - MURILO CASTRO DE MELO

- 8 – Vereadora Kalynka Meirelles
 - ARI TORREMOCHA FIM
 - ODILIO BALBINOTTI FILHO
 - PIERRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

- 9 – Vereador Kaza Grande
 - IVANILDO JOSÉ DE SOUZA
 - UILIAN PEREIRA QUEIROZ
 - WILSON LUIZ FERRARI

- 10 - Vereador Marisvaldo Gonçalves
 - MARIA AUXILIADORA NUNES FEITOSA
 - SIDNEI MENDONÇA MIRANDA
 - CRISTIANE CUNHA DE SOUSA VERQUIETINI

- 11 - Vereador Ozeas Reis
 - CEL. WANDERSON DA SILVA SÁ

- 12 - Vereador Reginaldo Santos
 - JOÃO FERREIRA
 - DEILDE PEREIRA DE CARVALHO

- 13 - Vereador Subtenente Guinancio
 - DENIVAN FRANCISCO DIAS JUNIOR
 - MARIANA RAKEL SILVA MELO

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1716

Dispõe sobre conceder **MEDALHA DO MÉRITO PIONEIRO**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **Medalha do Mérito Pioneiro** as seguintes pessoas:

- 1 – Vereador Adonias Fernandes
 - JOSÉ MARTINS GOMES
- 2 - Vereador Batista da Coder:
 - GERALDO BATISTA DA SILVA
- 3 – Vereador Beto do Amendoim
 - GERALDA DE OLIVEIRA CLAIR
- 4 - Vereador Dr. Jonas Rodrigues
 - VICENTE ALVES RODRIGUES
- 5 - Vereador Dr. José Felipe Horta
 - WALDIR FRANCISCO BEZERRA
- 6 – Vereador Investigador Gerson
 - JOÃO PAULO DAS NEVES
- 7 – Vereadora Kalynka Meirelles
 - JOSÉ APARECIDO ROMANO
- 8 - Vereador Marisvaldo Gonçalves
 - ROSA MARIA MENDES DOS SANTOS
- 9 - Vereador Marildes Ferreira
 - VILSON LOUREIRO VARGAS DE FIGUEIREDO
- 10 - Vereador Reginaldo Santos



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

- JOSÉ ROBERTO DA SILVA (CARIOCA)
- JOÃO FERREIRA

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 16 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1717

Dispõe sobre conceder **MEDALHA DO MÉRITO DA CULTURA MAESTRO MARINHO FRANCO**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **Medalha do Mérito da Cultura Maestro Marinho Franco** as seguintes pessoas:

1 – Vereador Adonias Fernandes

- MARCELINO MOREIRA DO SANTOS

2 - Vereador Batista da Coder:

- JERONIMO JOSÉ DIAS

3 – Vereador Beto do Amendoim

- JUSCIMARA OLIVEIRA DA SILVA LONARDONI – MARA OLIVEIRA

4 – Vereador Cláudio da Farmácia

- EDSON WANDER PINA DA SILVA

5 - Vereador Dr. Jonas Rodrigues

- DUPLA ALDO E RAFAEL (ALDO SILVA DE SOUZA E VANDERLEI SILVA CARDOSO)

5 - Vereador Dr. José Felipe Horta

- EMANUEL JOSÉ DOS SANTOS

6 – Vereador Investigador Gerson

- JOELSON SANTOS

7 – Vereadora Kalynka Meirelles

- MALU MARIM

8 - Vereador Marisvaldo Gonçalves

- ONDANIR BORTOLINI – DEPUTADO NININHO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

9 - Vereador Marildes Ferreira

- LUCAS FRANCO PERRONE

10 - Vereador Reginaldo Santos

- JURACI DE SOUZA MOREIRA

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1718

Dispõe sobre conceder **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PROFESSORA ROSEMEIRE MORAIS SILVA**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PROFESSORA ROSEMEIRE MORAIS SILVA** as seguintes pessoas:

- 1 – Vereador Adonias Fernandes
 - GEORGINA LUIZA DE LARA
- 2 - Vereador Batista da Coder:
 - ELIÉS LOPES DE FARIAS
- 3 – Vereador Beto do Amendoim
 - IZABEL CRISTINA SOUSA AQUINO CARLOS
- 4 – Vereador Cláudio da Farmácia
 - GLEID DE MEDEIROS CARVALHO
- 5 - Vereador Dr. Jonas Rodrigues
 - HELMO SÓCRATES FREITAS PEREIRA
- 5 - Vereador Dr. José Felipe Horta
 - ELISÂNGELA LEÃO EUZÉBIO MATOS
- 6 – Vereador Investigador Gerson
 - TEINA NASCIMENTO LOPES
- 7 – Vereadora Kalynka Meirelles
 - ARIELLE CRISTHINE DA SILVA
- 8 – Vereador Kaza Grande
 - SIMONE ALVES QUERINO
- 9 - Vereador Marildes Ferreira
 - GISELI RODRIGUES DE MATOS GUIMARÃES



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

10 - Vereador Reginaldo Santos

- GENIALDA SOARES NOGUEIRA

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1719

Dispõe sobre conceder **COMENDA MARECHAL RONDON**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **COMENDA MARECHAL RONDON** as seguintes pessoas:

- 1 – Vereador Adonias Fernandes
 - JOSÉ ROBERTO PIRES
- 2 - Vereador Batista da Coder:
 - NEURIVALDO ANTONIO DE SOUZA
- 3 – Vereador Beto do Amendoim
 - ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA – 2º TENENTE PM
- 4 – Vereador Cláudio da Farmácia
 - LUZIA NEVES DA COSTA
- 5 - Vereador Dr. Jonas Rodrigues
 - ADÉLIA DE JESUS FONTOURA
- 6 - Vereador Dr. José Felipe Horta
 - EDMILSON FERNANDES DOS SANTOS – 1º TENENTE PM
- 7 – Vereador Investigador Gerson
 - VALMIR NEVES GONÇALVES
- 8 – Vereadora Kalynka Meirelles
 - GABRIEL GIRARDI FAGUNDES
- 9 - Vereador Marildes Ferreira



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

- MARCIO HENRIQUE ALVES – INVESTIGADOR POLICIA CIVIL

10 - Vereador Marisvaldo Gonçalves

- ALEX SANDRO KISZEWSKI MELO

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1720

Dispõe sobre conceder **MEDALHA DE MÉRITO CONTABIL HISAHIRO KIDA**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **MEDALHA DE MÉRITO CONTABIL HISAHIRO KIDA** as seguintes pessoas:

- 1 – Vereador Adonias Fernandes
 - ALESSANDRA DAIANE TURA
- 2 - Vereador Batista da Coder:
 - WHELEN CRISTINA COSTA BORGES
- 3 – Vereador Beto do Amendoim
 - NEWTON JOSÉ PEREIRA
- 4 - Vereador Dr. Jonas Rodrigues
 - POLIANA SANTANA RODRIGUES TAVEIRA
- 5 - Vereador Dr. José Felipe Horta
 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
- 6 – Vereador Investigador Gerson
 - CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
- 7 – Vereadora Kalynka Meirelles
 - DENISE DE SOUZA MARTINS
- 8 - Vereador Marildes Ferreira
 - EDSON YASHINORI HARADA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1721

Dispõe sobre conceder **DIPLOMA PROFESSOR JOVENIL MESSIAS**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **DIPLOMA PROFESSOR JOVENIL MESSIAS** as seguintes pessoas:

- 1 – Vereador Adonias Fernandes
 - TANIA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA
- 2 - Vereador Batista da Coder:
 - LAISA LEOCADIO SILVA
- 3 – Vereador Beto do Amendoim
 - PAULEMAR RAMOS FERREIRA
- 4 - Vereador Dr. Jonas Rodrigues
 - WILSON LOPES
- 5 - Vereador Dr. José Felipe Horta
 - ALESSANDRA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE
- 6 – Vereador Investigador Gerson
 - DANILO RENATO DA SILVA MARTELO
- 7 – Vereadora Kalyinka Meirelles
 - CARLOS JUNIOR
- 8 - Vereador Marildes Ferreira
 - MARIA CONCEIÇÃO DE ABREU ALVES
- 9 – Vereador Marisvaldo Gonçalves



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.**

- CARLOS ANTONIO NAZARIO

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1722

Dispõe sobre conceder o TROFÉU EMPRESÁRIO DO ANO, as pessoas abaixo mencionadas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o TROFÉU EMPRESÁRIO DO ANO, ao Grande, Médio e Pequeno Empresário, sendo eles:

- 1) Grande Empresário: **NATALICIO APARECIDO GASQUES SUARES**/Ver. Batista da Coder;
- 2) Médio Empresário: **SILVANA LOUBACK DE SOUZA AGUIAR**/Ver.Dr. José Felipe Horta;
- 3) Pequeno Empresário: **JULIO CESAR CARVALHO DA MATTA**/ Ver. Marisvaldo Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108º da Fundação e
71º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1723

CONCEDE A MEDALHA MÉRITO DA EDUCAÇÃO PROFESSORA SORAIA LIMA DE MIRANDA AO SR LUCIANO OLIVEIRA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(Ver. Marildes Ferreira)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º Fica concedido a "MEDALHA MÉRITO DA EDUCAÇÃO PROFESSORA SORAIA LIMA DE MIRANDA", ao Sr. Luciano Oliveira Neto

Art.2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1724

CONCEDE A MEDALHA DA SAÚDE MARIA EUNICE GUIMARÃES AO SR DR JOSÉ SOARES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Ver. Dr. Jonas Rodrigues)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º Fica concedido a "MEDALHA DA SAÚDE MARIA EUNICE GUIMARÃES AO Sr. Dr. José Soares de Souza".

Art.2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e 71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1725

CONCEDE A MEDALHA DO POETA VALDIR XAVIER AO SR ELIZEU AUGUSTO XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Ver. Investigador Gerson)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º Fica concedido a "MEDALHA DO POETA VALDIR XAVIER ao Sr Elizeu Augusto Xavier".

Art.2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 16 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1726

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO AROLDI MARMO DE SOUZA AO SR HEVANDRO PERES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Ver. Kalyinka Meirelles)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º Fica concedido a "MEDALHA DO MÉRITO AROLDI MARMO DE SOUZA ao Sr Hevandro Peres Soares".

Art.2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1727

Dispõe sobre conceder **COMENDA AMÁLIA BARROS**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências. (Ver. Kalynka Meirelles)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido **COMENDA AMÁLIA BARROS** as seguintes pessoas:

- Sr. JERSON VICENTE DEMAMANN
- Sra. ANDRIA ISABELLE FRÔNIO FERREIRA PEDRO
- Sra. ÉRICA REZENDE BARBIERI

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1728

CONCEDE A MEDALHA VEREADOR ANANIAS MARTINS DE SOUZA A SRA ROSIDALVA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Ver. Beto do Amendoim)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º Fica concedido a "MEDALHA VEREADOR ANANIAS MARTINS DE SOUZA a Sra. Rosidalva Rodrigues de Souza".

Art.2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e 71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1729

CONCEDE A COMENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS A SRA MARI MONIC DA SILVA FERREIRA ZAIDEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VER. Adonias Fernandes)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º Fica concedido a "COMENDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS a Sra. Mari Monic da Silva Ferreira Zaiden”.

Art.2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1730

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO WILLIAN RODRIGUES DIAS AO SR JURANDIR JONATA FERNANDES SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Ver. Kaza Grande)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE
MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO

Art.1º Fica concedido a "MEDALHA DO MÉRITO WILLIAN RODRIGUES DIAS ao
Sr. Jurandir Jonata Fernandes Siqueira".

Art.2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.853
Rondonópolis, 26 de Dezembro de 2024, Quinta – Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1731

CONCEDE A MEDALHA SERVIDOR PÚBLICO MODELO AO SR VALDIR JOSÉ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Ver. Reginaldo Santos)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º Fica concedido a "MEDALHA SERVIDOR PÚBLICO MODELO ao Sr. Valdir José da Silva".

Art.2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 24 de Dezembro de 2024; 108ª da Fundação e 71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente